

LEI Nº 1328

PROCESSO Nº 422-AA

Lei n.º 1328 8 de janeiro de 74.	Regula o horário de abertura e fechamento dos estabelecimentos bancários, no Município.
-------------------------------------	---

O doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica estabelecido, respeitada a legislação superior competente, que os estabelecimentos bancários, com agências neste Município obedecerão aos seguintes horários para atendimento ao público, nos dias úteis: das 9:00 horas às 16:00 horas.

§ único — Aos sábados não haverá atendimento ao público.

Artigo 2.º — Aos infratores do disposto ao artigo 1.º aplicar-se-ão multas segundo critério e valores que serão objeto de Decreto a ser baixado pelo Executivo, dentro de trinta (30) dias da vigência desta lei.

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 8 de janeiro de 1974

Walter de Oliveira Mello, Prefeito *Eco - 09/02/74*

Publicado nesta P. na data supra. *N.º 1.788*

Registrado no Livro dos Decretos Municipais n.º X

Luiz Guimarães de Castro, Secretário de Expediente.